PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No102/95

DATA: 30 de junho de 1.995.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a Participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

autorizado a participar de Consórc concessão das seguintes finalidades:

Art. 1<u>o</u> - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a finalidades:

- a) Gerir juntamente com os demais municípios integrantes do Consórcio, os serviços de Saúde de abrangência Regional e/ou Micro-Regional.
- b) Implantar e/ou implementar serviços que attendam as necessidades dos municípios conforme Modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Unico de Saúde.

Art. 20 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito, para fazer face às despesas de instalação e manutenção do consórcio, para consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo Unico — O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho de Frefeitos e submetido a apreciação do Conselho Fiscal de Consórcio Intermunicipal de Saúde e será atendido com recursos provenientes da dotação Orçamentária do Setor Saúde Municipal.

Art. 3<u>o</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e/ou homologação.

Art. 4<u>o</u> — Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal aos cinco dias

do mês de julho de mil novecentos e noventa e ginço.

Ariindo Cenci Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Da cidado

DATA: 21.07.95